



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/01/27000008

Número / Ano	000008/2026
Data / Horário	27/01/2026 - 15:29:51
Ementa	Altera o art. 3º da Lei nº 1.997, de 22 de janeiro de 2026, que concede revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo e aos agentes políticos de Conceição de Macabu, e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	11
Número da Matéria	5
Emitido por	DaniFidelis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 06/2026.

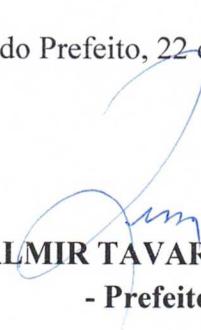
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI N° 06 /2026, que altera o art. 3º da Lei nº 1.997, de 22 de janeiro de 2026, que concede revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo e aos agentes políticos de Conceição de Macabu, e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária a Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município, em especial, aos servidores públicos.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2026.


VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 06/2026.

Altera o art. 3º da Lei nº 1.997, de 22 de janeiro de 2026, que concede revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo e aos agentes políticos de Conceição de Macabu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

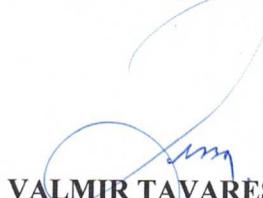
Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 1.997, de 22 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Aos cargos da classe “E” e classe “E1” será concedida complementação remuneratória, exclusivamente para fins de adequação ao piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da legislação federal vigente.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2026.


VALMIR TAVARES LESSA

- PREFEITO -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente Projeto de Lei nº 06/2026, que nesta oportunidade encaminha, requer a alteração do art. 3º da Lei nº 1.997, de 22 de janeiro de 2026, que concede revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo e aos agentes políticos de Conceição de Macabu, e dá outras providências.

A presente proposta de alteração do art. 3º da Lei nº 1.997/2026 tem por objetivo promover ajuste técnico e jurídico específico na forma de adequação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal, integrantes das classes “E” e “E1”, em conformidade com a legislação federal vigente que institui o piso salarial profissional nacional do magistério.

O piso nacional do magistério constitui parâmetro mínimo obrigatório a ser observado pelos entes federativos, não se confundindo com mecanismos de revisão geral anual ou de recomposição inflacionária, possuindo natureza jurídica própria e finalidade específica de assegurar patamar remuneratório mínimo aos profissionais da educação básica.

No âmbito do Município de Conceição de Macabu, registra-se que, nos dois últimos exercícios financeiros, a remuneração dos profissionais do magistério foi fixada em valores superiores ao piso salarial nacional então vigente, evidenciando a política municipal de valorização da categoria e o cumprimento, de forma ampliada, das diretrizes federais aplicáveis.

Com a atualização do piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, faz-se necessária a adequação pontual da remuneração dos profissionais que eventualmente se encontrem abaixo do novo patamar, limitando-se estritamente à diferença necessária para o seu atingimento. Tal adequação configura complementação remuneratória, não se caracterizando como revisão geral anual, aumento real ou vantagem de natureza linear.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

A redação anteriormente vigente do art. 3º da Lei nº 1.997/2026 poderia ensejar interpretações equivocadas quanto à natureza jurídica do ajuste aplicado às classes “E” e “E1”, motivo pelo qual a alteração ora proposta tem caráter clarificador, conferindo maior segurança jurídica à norma e aos atos administrativos dela decorrentes.

A medida ora apresentada observa os princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade fiscal e da segurança jurídica, ao assegurar que a adequação ao piso nacional do magistério seja implementada de forma objetiva, restrita e compatível com a capacidade financeira do Município, sem gerar efeitos automáticos ou extensivos a outras classes ou carreiras.

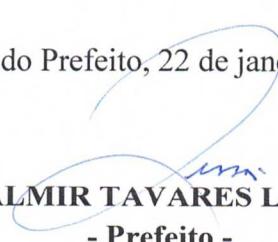
Dessa forma, a alteração do art. 3º da Lei nº 1.997/2026 visa exclusivamente adequar a legislação municipal à normativa federal do piso do magistério, preservar a coerência do ordenamento jurídico local e garantir a correta execução da política remuneratória aplicada aos profissionais da educação.

Por todo o exposto, entende-se que a presente proposta é juridicamente adequada, administrativamente necessária e financeiramente responsável, razão pela qual se submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2026.


VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito.*

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa objeto do **PROJETO DE LEI N° 06/2026**, que altera o art. 3º da Lei nº 1.997, de 22 de janeiro de 2026, que concede revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo e aos agentes políticos de Conceição de Macabu, e dá outras providências., tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2026, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 22 de janeiro de 2026.


VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

De: Secretário Municipal de Planejamento

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Impacto Orçamento e Financeiro

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, segue o índice e os valores de impacto aplicado na revisão para igualar o piso magistério deste município com piso nacional.

O índice aplicado foi de acordo com a diferença após o percentual de 0,37 concedido.

Piso Nacional em 2026 para 25h: R\$ 3.206,68;

Piso após os 0,37% para 25h: 3.118,73;

Valor de diferença: R\$ 87,91;

Percentual de reajuste da diferença: 2,82%

Diferença anual para impacto: R\$ 578.379,47

Segue em anexo o impacto e demais informações.

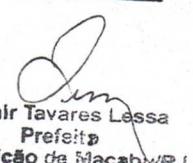
Após ciência e aprovação, favor encaminhar a Procuradoria Geral para providencias cabíveis.

Conceição de Macabu, 23 de janeiro de 2026.


ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Portaria 013/2025

AUTORIZO
OBSERVADA A LEGISLAÇÃO QUE
REGE A MATÉRIA

EM: 23/01/26


Valmir Tavares Lessa
Prefeito
Conceição de Macabu/RJ

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 08706
Rubrica 109 Fls. 08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

_tipo de Ação Governamental

- (X) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
() Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$	86.283.834,02
Pessoal Ativo	R\$	71.545.321,68
Pessoal Inativo e Pensionista	R\$	14.738.512,34
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	R\$	
 Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$	19.703.989,71
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	R\$	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	14.583.070,97
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	1.719.799,72
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	
(-) Agente Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados	R\$	2.791.140,52
(-) Parcada dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Parteira, e outras.	R\$	609.978,50
(+) Inscritos em RP Não Processados	R\$	

Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II) R\$ 66.579.844,31

Percentual de comprometimento anual com o Referido Projeto

		Custo Anual
PROC. 3689/2025 - Seleção Entrevistador Bolsa Família	R\$	116.886,00
PROC. 4952/2025 - Gratificação Fiscais de Renda	R\$	73.623,69
PROC.2737/2025 - Cartão Alimentação - Conselheiros Tutelares	R\$	21.000,00
PROC. 6936/2025 - Processo Seletivo SUAS	R\$	103.234,01
PROC. 12346/2025 - Processo Seletivo Simpl. - Facilitador de Oficinas e Orientador	R\$	171.758,33
PROC. 11.940/2025 - Convocação Professor Fundamental I e II e Merendeira Escolar	R\$	405.643,42
PROCC. 12.807/2025 - Vaga novo Procurador	R\$	13.630,68
PROC. 15.637/2025 - Novo Cargo e Alteração de DAS	R\$	10.847,97
PROC. 19.205/2025 - Criação de Vagas - Guarda Municipal	R\$	102.326,09
PROC. 17.992/2025 - Solicitação Impacto dos Odontólogos	R\$	409.501,52
PROC. 505/2026 - Reajuste Salarial 2026	R\$	3.326.142,53
PROC. 0879/2026 - Reajuste Magistério	R\$	578.379,47
	R\$	5.332.973,70

Acrescimo nos Gastos de Pessoal com o Projeto proposto no exercício: 3,789%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Total em 2025, até 08/2025	R\$	140.751.984,46
Receita Corrente Líquida realizada no 2º quadrimestre de 2025	R\$	140.751.984,46
		47,303%

Gasto com Pessoal com a implantação dos Projetos pretendidos 51,092%

Gastos de Pessoal com o Projeto proposto nos 2 (dois) anos subsequentes

Valor Previsto para 2025	R\$	147.902.185,27
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2025	R\$	147.902.185,27
		48,622%

Valor Previsto para 2026	R\$	153.966.174,87
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2026	R\$	153.966.174,87
		46,707%

Valor Previsto para 2027	R\$	159.970.855,69
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2027	R\$	159.970.855,69
		44,954%

Adequação Orçamentária:

- Plano Plurianual A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigência da ação proposta.
(x) Adequada
() Inadequada

- Lei de Diretrizes Orçamentárias É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
(x) Adequada
() Inadequada

Observações:

- Para o cálculo foram utilizados os dados da LRF até Abril de 2025.

Conceição de Macabu/RJ, 22 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Portaria 013/2025

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 0826
Rubrica *ey* Fis 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CONCEIÇÃO
DE MACABU**



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO REAJUSTE

REAJUSTE CONCEDIDO - 0,37 %

			% REAJUSTE	DIFERENÇA REAJUSTE
MAGISTÉRIO - IPASCON		1.307.868,56	0,37	R\$ 4.839,11
PATRONAL	15,10%	197.488,15	0,37	R\$ 730,71
		R\$ 1.505.356,71		R\$ 5.569,82
MAGISTÉRIO - INSS		23.614,79	0,37	R\$ 87,37
PATRONAL	15,25%	3.601,26	0,37	R\$ 13,32
		R\$ 27.216,05		R\$ 100,70
DIFERENÇA MENSAL - BASE REAJUSTE 0,37%				R\$ 5.670,52

REAJUSTE DE 2,82 % APÓS OS 0,37 %

			% REAJUSTE	DIFERENÇA REAJUSTE
MAGISTÉRIO - IPASCON		1.312.707,67	2,82	R\$ 37.018,36
PATRONAL	15,10%	198.218,86	2,82	R\$ 5.589,77
		R\$ 1.510.926,53		R\$ 42.608,13
MAGISTÉRIO - INSS		23.702,16	2,82	R\$ 668,40
PATRONAL	15,25%	3.614,58	2,82	R\$ 101,93
		R\$ 27.316,75		R\$ 770,33
DIFERENÇA MENSAL - BASE REAJUSTE 2,82%				R\$ 43.378,46

REAJUSTE DA APLICAÇÃO DE 0,37 + 2,82 % - 3,19 %

			% REAJUSTE	DIFERENÇA REAJUSTE
MAGISTÉRIO - IPASCON		1.307.868,56	3,19	R\$ 41.721,01
PATRONAL	15,10%	197.488,15	3,19	R\$ 6.299,87
		R\$ 1.505.356,71		R\$ 48.020,88
MAGISTÉRIO - INSS		23.614,79	3,19	R\$ 753,31
PATRONAL	15,25%	3.601,26	3,19	R\$ 114,88
		R\$ 27.216,05		R\$ 868,19
DIFERENÇA MENSAL - BASE REAJUSTE 3,19%				R\$ 48.889,07

Alexandre Siverio dos Santos
Secretário de Planejamento
Port. 01/3/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CONCEIÇÃO
DE MACABU**



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

FOLHA MAGISTÉRIO MENSAL - BASE 12/2025	R\$	1.532.572,76
FOLHA MAGISTÉRIO MENSAL - REAJUSTADA 0,37	R\$	1.538.243,28
FOLHA MAGISTÉRIO MENSAL - REAJUSTADA 2,82 %	R\$	1.581.621,74
DIFERENÇA MENSAL	R\$	43.378,46

RESUMO CÁLCULO	
Anual	520.541,53
13º	43.378,46
1/3 Férias	14.459,49
VALOR PARA IMPACTO	578.379,47

PISO NACIONAL - REAJ. 5,40%		
PISO NACIONAL MAGISTÉRIO - 40HS	R\$	5.130,63

PREFEITURA	
ATUAL PREFEITURA, COM 0,37 % - 25H	R\$ 3.118,73
PISO NACIONAL AJUSTADO P/ 25H	R\$ 3.206,64
DIFERENÇA ENTRE PISOS	R\$ 87,91
% DE DIFERENÇA	2,82%
PREFEITURA APPLICANDO 2,82 %	3.206,68

Alexandro Silva dos Santos
Secretário de Planejamento
Port. 013/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 101/2000.

Especificação da Receita:

	Valores em R\$
<i>Receita Corrente Líquida - RCL (até Agosto /2025)</i>	135.992.258,72
Receita Corrente Líquida-RCL ajustada pelo IPCA para 2025	138.753.757,38
Receita Corrente Líquida-RCL ajustada pelo IPCA para 2026	143.610.138,88
Receita Corrente Líquida-RCL ajustada pelo IPCA para 2027	148.636.493,75

	Valores em R\$
Despesa Total com Pessoal (até agosto/2025)	64.592.897,17
Despesa Total com Pessoal projetada para 2025	60.188.307,76
Despesa Total com Pessoal projetada para 2026	60.188.307,76
Despesa Total com Pessoal projetada para 2027	60.188.307,76

Estimativa do impacto:

Percentual Apurado com a Receita Corrente Líquida - RCL Dezembro/2024)	47,497%
Percentual da Despesa Total com Pessoal projetada para o exercício de 2025	43,378%
Percentual da Despesa Total com Pessoal projetada para o exercício de 2026	41,911%
Percentual da Despesa Total com Pessoal projetada para o exercício de 2027	40,494%

Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%
Limite Prudencial (§ único do art. 22 da LRF)	51,30%
Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	54,00%

Observação:

- Os valores apresentados foram extraídos do Relatório de Gestão Fiscal(RGF) Anexo 1, do 1º Quadrimestre de 2025;
- Os valores da Receita Corrente Líquida foram ajustados pelo IPCA conforme Boletim Focus de 12 de janeiro de 2025, em anexo;
- A receita corrente líquida ajustada e a despesa total com pessoal projetada poderão sofrer alterações na sua realização;

*Alexandro Silva dos Santos
Secretário de Planejamento
Port. 013/2025*

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 08/21
Rubrica *27* *12*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
 GABINETE DO PREFEITO

Tabela de Remuneração de Cargos Efetivos

NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE E1	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K
1	1.621,00	1.876,79	2.231,65	3.347,47	3.206,68	3.847,94	4.408,09	8.098,59	3.242,00	4.463,29	5.355,95	7.948,76
2	1.653,42	1.914,33	2.276,28	3.414,42	3.270,81	3.924,90	4.496,25	8.260,56	3.306,84	4.552,55	5.463,07	8.107,73
3	1.686,49	1.952,62	2.321,81	3.482,71	3.336,23	4.003,40	4.586,18	8.425,77	3.372,98	4.643,60	5.572,33	8.269,88
4	1.720,22	1.991,67	2.368,25	3.552,36	3.402,95	4.083,47	4.677,90	8.594,29	3.440,44	4.736,47	5.683,78	8.435,28
5	1.754,62	2.031,50	2.415,62	3.623,41	3.471,01	4.165,14	4.771,46	8.766,18	3.509,25	4.831,20	5.797,46	8.603,99
6	1.789,71	2.072,13	2.463,93	3.695,88	3.540,43	4.248,44	4.866,89	8.941,50	3.579,44	4.927,82	5.913,41	8.776,07
7	1.825,50	2.113,57	2.513,21	3.769,80	3.611,24	4.333,41	4.964,23	9.120,33	3.651,03	5.026,38	6.031,68	8.951,59
8	1.862,01	2.155,84	2.563,47	3.845,20	3.683,46	4.420,08	5.063,51	9.302,74	3.724,05	5.126,91	6.152,31	9.130,62
9	1.899,25	2.198,96	2.614,74	3.922,10	3.757,13	4.508,48	5.164,78	9.488,79	3.798,53	5.229,45	6.275,36	9.313,23
10	1.937,24	2.242,94	2.667,03	4.000,54	3.832,27	4.598,65	5.268,08	9.678,57	3.874,50	5.334,04	6.400,87	9.499,49
11	1.975,98	2.287,80	2.720,37	4.080,55	3.908,92	4.690,62	5.373,44	9.872,14	3.951,99	5.440,72	6.528,89	9.689,48
12	2.015,50	2.333,56	2.774,78	4.162,16	3.987,10	4.784,43	5.480,91	10.069,58	4.031,03	5.549,53	6.659,47	9.883,27
13	2.055,81	2.380,23	2.830,28	4.245,40	4.066,84	4.880,12	5.590,53	10.270,97	4.111,65	5.660,52	6.792,66	10.080,94

Tabela de Remuneração de Cargos Comissionados

SÍMBOLO		VL REAJ
DAS-I	7.372,54	7.872,78
DAS-II	5.316,92	5.677,68
DAS-III	2.950,89	3.151,11
DAS-IV	2.215,38	2.365,70
DAS-V	1.772,31	1.892,57
DAS-VI	1.518,00	1.621,00

Alexandro Silva dos Santos
 Secretário de Planejamento
 Port. 013/2025